



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº 173/90
(de 22 de março de 1.990)

Dispõe sobre a prorrogação do prazo de validade do Concurso Interno de Ascensão para o preenchimento de vagas na Categoria Funcional de TÉCNICO JUDICIÁRIO.

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ,
tendo em vista o contido no protocolado sob nº 6720/90, e no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

PRORROGAR o prazo de validade do Concurso Interno de Ascensão para o preenchimento de vagas existentes na Categoria Funcional de TÉCNICO JUDICIÁRIO do Quadro Permanente da Secretaria deste Tribunal, por mais 02 (dois) anos.

SALA DE SESSÕES , 22 de março de 1990.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

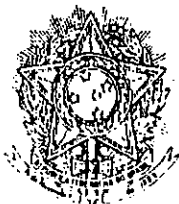
NEGI CALIXTO

Presidente

(ausência justificada)

CARLOS FERNANDO CORREA DE CASTRO

ONÉSIMO MENDONÇA DE ANUNCIACÃO



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

Hadad

RUBENS RAIMUNDO HADAD VIANNA

Leandro de Freitas Oliveira

LEANDRO DE FREITAS OLIVEIRA

Ivan Jorge Curi

IVAN JORGE CURI

Roberto Sampaio da Costa Barros

ROBERTO SAMPAIO DA COSTA BARROS

Mário José Gisi

MARIO JOSÉ GISI - Procurador Regional Eleitora